



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Ofício Especial

Birigui/SP, 15 de maio de 2024.

Assunto: Manifestação à Impugnação e Esclarecimento pela empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024.

Senhores(as) Licitante(s)

Após análise dos pedidos de Impugnação e Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024 interpostos pela empresa “Forza Distribuidora Ltda”, respaldado pela manifestação da Secretaria requisitante (Ofício nº 1282024), decide pelo **Indeferimento** os “Pedido de Impugnação e Pedido de Esclarecimento”, apresentados por esta conceituada empresa.

Alega a empresa impugnante:

- “O item 1 (caminhão coletor/compactador de lixo) exige a oferta de veículo com ano de fabricação de no **mínimo 2021/2022**, admitindo, portanto, que determinadas empresas possam oferecer veículos com tecnologia obsoleta, **que inclusive já foram descontinuados pelo fabricante.**;
- No mesmo sentido, o item 5 (pá carregadeira), o item 8 (escavadeira) e o item 9 (trator de esteira), estabelecem o ano/modelo de fabricação de **2022/2023**, incorrendo na mesma hipótese elencada anteriormente, ao passo que, os itens 4 (rolo compactador) e 6 (retroescavadeira), **sequer estabelecem ano/modelo de fabricação mínimo.**;
- Além da questão relativa ao ano de fabricação, também é fundamental consignar que em 2021 e 2022 as normas de controle de poluição eram menos restritivas. Isso porque, desde 2023, todos os veículos novos e movidos à diesel devem atender à norma vigente do Conama (Proconve P8 / Euro 6), que determina a redução dos limites nas emissões de gases de escapamento lançados na atmosfera, **sendo: 80% para os óxidos de nitrogênio e 50% de material particulado.**;
- Além disso, a composição química do combustível diesel será alterada, gradativamente, levando em consideração os novos parâmetros estabelecidos pelo Conama. Em suma, significa dizer que, além de serem mais poluidores, **os veículos produzidos antes de 2023 em breve passarão a enfrentar problemas eletromecânicos devido a composição do combustível.**;
- Diante disso, faz-se necessário questionar: **1. Serão aceitos equipamentos em desacordo com a legislação ambiental vigente (Proconve P8) e fabricados anteriormente a 2023? Em caso negativo, esta empresa sugere a alteração nas especificações, passando a exigir, para todos os itens e independentemente da marca/modelo ofertado:**



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

“ANO/MODELO: 2024/2024 OU SUPERIOR E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTE VIGENTE À ÉPOCA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME”

Ao ser questionada, a Secretaria requisitante, manifestou através do Ofício nº 128/2024, constante nos autos do processo, que:

- “ Não serão aceitos veículos que estejam em desacordo com parâmetros de emissão de gases e quaisquer outros que atentem contra as normas ambientais vigentes. Os itens com exigência “mínima” de ano de fabricação “também” exigem em sua descrição “quilometragem zerada”. Em relação ao ano mínimo 2022/2023 temos que 2023 já é o ano em que as montadoras já atendem as determinações de redução dos limites de emissão de gases. Em relação aos itens sem exigência mínima de ano/modelo de fabricação, nos amparamos em critérios técnicos como por exemplo Peso Operacional, Força Mínima de Escavação, Capacidade Mínima de Escavação, além de outros inúmeros pontos, ou seja, itens que atendem ao perfil de uso severo dos equipamentos.”;

- “Para complementar temos:

- No anexo II item 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, alínea b – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA, “A Contratada deverá fornecer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, expedido pelo fabricante, impresso em português, quando couber”.

- Item 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, “Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência”.

Desta forma, ficam as informações constantes no edital/retificação do Pregão Eletrônico de nº 32/2024, inalteradas e sua realização na data e horário previstos inicialmente no edital/retificação em questão.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial